

RELATÓRIO CIRCUNSTANCIADO EM RELAÇÃO AOS CONTROLES INTERNOS E CUMPRIMENTO DE NORMAS LEGAIS E REGULAMENTARES SOBRE AS DEMONSTRAÇÕES FINANCEIRAS

Aos Administradores da

ASSOCIAÇÃO SANTA CASA SAÚDE DE SÃO JOSÉ DOS CAMPOS

São Paulo - SP

Examinamos os controles internos, sistemas contábeis e cumprimento de normas legais e regulamentares sobre as demonstrações financeiras da **ASSOCIAÇÃO SANTA CASA SAÚDE DE SÃO JOSÉ DOS CAMPOS**, correspondente ao período findo de 31 de dezembro de 2025.

Adicionalmente, este relatório contém observações em cumprimento ao Capítulo I – Normas Gerais – Resolução Normativa 528 da Agência Nacional de Saúde Suplementar e contempla observações sobre:

- a) Processos de comercialização e comissionamento;
- b) Recepção e processamento de contas médicas;
- c) Contratualização de prestadores e operadoras que fazem intermediação de rede indireta;
- d) Cadastro de beneficiários;
- e) Faturamento de contraprestações;
- f) Contabilidade das provisões técnicas ou outras provisões;
- g) Controles limites financeiros para valores a pagar e a receber da operadora;
- h) Transações com partes relacionadas, adiantamentos e empréstimos;

Tais procedimentos não revelariam, necessariamente, todas as deficiências, devido ao fato de nosso exame ter sido baseado em testes seletivos dos registros e dados correlatos.

São Paulo, 10 de fevereiro de 2026.



SGS Auditores Independentes LTDA
CRC 2 SP 020.277/O-5 S-SP

Silvio de Jesus
Contador
CRC 1 SP 141.676/O-7 S-SP



(11) 3862-1844
(11) 94595-2780



www.sgsauditores.com.br
comunicacao@sgsauditores.com.br
comunicacao@sgsconsultores.com.br



Av. Queiroz Filho, 1700 – 6º andar – 608 Torre D
05319-000 - São Paulo - SP - Brasil
Av. Marquês de São Vicente, 446 - 6º andar - 801
01139-000 - São Paulo - SP - Brasil

Cumprimento de normas legais e regulamentares

Efetuamos revisão das normas legais e regulamentares relacionadas às demonstrações financeiras da ASSOCIAÇÃO SANTA CASA SAÚDE DE SÃO JOSÉ DOS CAMPOS em 31 de dezembro de 2025. Essa revisão contemplou análises das seguintes e principais normas legais e regulamentares:

(a) Normas Gerais sobre as demonstrações contábeis, (b) Elaboração de Informações Contábeis Pelas Operadoras de Planos de Assistência à Saúde, Elenco das Contas Contábeis, (c) Função e Funcionamento das Contas Contábeis, (d) Modelos de Publicação, (e) Aceitação, registro, vinculação, custódia, movimentação e diversificação dos ativos garantidores das operadoras, (f) Critérios de manutenção de Recursos Próprios Mínimos, e (g) constituição de Provisões Técnicas.

Em nossa opinião, a Entidade cumpre nos aspectos relevantes, as normas legais e regulamentares estabelecidos pela Agência Nacional de Saúde Suplementar sobre as demonstrações contábeis na data de 31 de dezembro de 2025.

Controles internos sobre as demonstrações financeiras

A Administração da Entidade é responsável por manter controles internos efetivos sobre as demonstrações financeiras. A nossa responsabilidade é expressar uma opinião acerca dos controles internos da Entidade sobre as demonstrações contábeis com base em nossa auditoria.

Nossos exames foram planejados e conduzidos com o objetivo de comprovar a adequada apresentação das demonstrações contábeis em todos os seus aspectos relevantes. A nossa auditoria compreendeu a obtenção e a compreensão dos controles internos sobre relatórios financeiros, o exame do risco de que exista alguma fraqueza relevante, testes e avaliação da formulação, e da eficácia operacional dos controles internos com base no risco constatado, e a realização de procedimentos adicionais que porventura tenham sido considerados necessários nas circunstâncias. Acreditamos que os nossos exames proporcionam uma base razoável para a nossa opinião.

Os controles internos de uma Entidade relacionados às demonstrações financeiras, é um processo formulado pelo principal administrador da companhia (ou formulado sob sua supervisão) e por seus principais administradores financeiros, ou por pessoas que ocupem cargos equivalentes, administradores e outros colaboradores para possibilitar que haja garantia razoável acerca da confiabilidade dos relatórios financeiros e da preparação

desses relatórios para objetivos externos de acordo com os princípios contábeis adotados no Brasil e normas da Agência Nacional de Saúde Suplementar.

Os controles internos relacionados às demonstrações contábeis incluem as políticas e procedimentos que (1) se relacionam à manutenção dos registros que, em detalhe razoável, reflete precisa e adequadamente as transações e baixas dos ativos da Companhia; (2) fornecem confiança razoável de que as transações são registradas conforme necessário para permitir a elaboração das demonstrações contábeis de acordo com as normas contábeis adotados no Brasil, e que os recebimentos e pagamentos da Companhia estão sendo feitos somente de acordo com autorizações da administração e dos diretores da Companhia; e (3) fornecem confiança razoável em relação à prevenção ou detecção oportuna de aquisição, uso ou destinação não autorizados dos ativos da Entidade que poderiam ter um efeito relevante nas demonstrações contábeis.

Devido às suas limitações inerentes, inclusive a possibilidade de conluio ou desrespeito por parte da administração em relação aos controles, tais controles internos relacionados às demonstrações contábeis podem não evitar ou detectar erros. Da mesma forma, projeções de qualquer avaliação sobre a sua efetividade para períodos futuros estão sujeitas ao risco de que os controles possam se tornar inadequados devido a mudanças nas condições, ou que o grau de adequação com as políticas e procedimentos que possam se deteriorar.

Em nossa opinião, a Entidade mantinha, nos aspectos relevantes, controles internos efetivos sobre as demonstrações financeiras na data de 31 de dezembro de 2025.

Observações em cumprimento ao Capítulo I – Normas Gerais – Resolução Normativa 528 da Agência Nacional de Saúde Suplementar e contempla observações sobre:

Efetuamos revisão de operações e avaliação dos possíveis efeitos relevantes sobre as demonstrações financeiras da ASSOCIAÇÃO SANTA CASA SAÚDE DE SÃO JOSÉ DOS CAMPOS em 31 de dezembro de 2024. Essa revisão contemplou análise das seguintes e principais operações:

(a) Processos de comercialização e comissionamento, (b) Recepção e processamento de contas médicas, (c) Contratualização de prestadores e operadoras que fazem intermediação de rede indireta, (d) Cadastro de beneficiários, (e) Faturamento de contraprestações, (f) Contabilidade das provisões técnicas ou outras provisões, (g) Controle e limites financeiros para valores a pagar e a receber da operadora e (h) Transações com partes relacionadas, adiantamentos e empréstimos.

Contabilidade das provisões técnicas ou outras provisões:

Revisamos os cálculos e contabilizações, objetivando se foram efetuados conforme normas da Agência Nacional de Saúde Suplementar e normas contábeis adotados no Brasil. A Entidade efetuou as contabilizações das provisões e outras provisões, conforme normas da ANS e normas contábeis adotadas no Brasil, não ocasionando efeitos relevantes sobre as demonstrações financeiras na data de 31 de dezembro de 2024.

Transações com partes relacionadas:

Resumo e breve definição sobre partes relacionadas:

Transação com partes relacionadas é a transferência de recursos, serviços ou obrigações entre partes relacionadas, independentemente de haver ou não um valor alocado à transação.

Parte relacionada é a parte que está relacionada com a entidade:

- a) direta ou indiretamente por meio de um ou mais intermediários, quando a parte: controla, for controlada por, ou estiver sob o controle comum da entidade (incluindo controladoras ou controladas); tiver interesse na entidade que lhe confira influência significativa sobre a entidade; ou tiver controle conjunto sobre a entidade;
- b) se for coligada da entidade;
- c) se for joint venture (empreendimento conjunto) em que a entidade seja um investidor;
- d) se for membro do pessoal-chave da administração da entidade ou de sua controladora;
- e) se for membro próximo da família ou de qualquer pessoa referido nos tópicos (a) ou (d);
- f) se for entidade controlada, controlada em conjunto ou significativamente influenciada por, ou em que o poder de voto significativo nessa entidade reside em, direta ou indiretamente, qualquer pessoa referida nos itens acima (d) ou (e).

No período de 2025 a Operadora não incorreu em operações mencionadas acima e não operacionalizou transações com partes relacionadas.

Transações de empréstimos:

No período de 2025, a Operadora operacionalizou transações de empréstimos usuais as suas atividades, sem evidência de que não esteja à regra normal de suas operações.

Transações de adiantamentos:

No período de 2025, a Operadora operacionalizou transações de adiantamentos recorrentes e normais às atividades, compostas por: Adiantamentos para Fornecedores, Comissões e funcionários.

Processos de comercialização e comissionamento, Recepção e processamento de contas médicas, Contratualização de prestadores e operadoras que fazem intermediação de rede indireta, Cadastro de beneficiários, Faturamento de contraprestações e Controles e limites financeiros para valores a pagar e a receber da operadora:

Revisamos os controles internos e avaliação se fornecem confiança razoável de que essas transações são controladas conforme necessário para permitir a elaboração das demonstrações financeiras de acordo com as normas contábeis adotados no Brasil e confiança razoável em relação à prevenção ou detecção de distorções que poderiam ter efeitos relevantes nas demonstrações financeiras. A Entidade mantinha, nos aspectos relevantes, procedimentos e controles internos efetivos dessas operações sobre as demonstrações financeiras na data de 31 de dezembro de 2025.